

LEI Nº 3.670 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

("Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo para o Exercício de 2021.")

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

- **Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Pederneiras, para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-143.411.655,02 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- **Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-143.411.655,02 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), sendo para o Poder Legislativo em R\$-3.558.800,00(três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e R\$-139.852.855,02(cento e trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) para o Poder Executivo.

- **§ 1º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da

legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|-----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 143.142.799,02 |
| 1.1. Receita Tributária | 20.110.416,07 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 4.869.665,67 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 335.539,97 |
| 1.6. Receita de Serviços | 280.100,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 115.511.405,06 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 2.035.672,25 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 268.856,00 |
| 2.1. Operações de Crédito | 0,00 |
| 2.2. Alienação de Bens | 30.000,00 |
| 2.4. Transferências de Capital | 238.856,00 |
| TOTAL | 143.411.655,02 |

§ 2º- As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – DA CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|--------------|
| 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL | 3.178.800,00 |
| 02.01 – GABINETE | 5.753.490,00 |
| 02.02 – PROCURADORIA | 3.603.551,13 |
| 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 450.000,00 |
| 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO | 572.300,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 4.098.250,00 |
| 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.190.785,00 |
| 02.08 – SECRETARIA MUN. ALMOXARIFADO CONTROLE PATRIMONIAL | 1.136.755,00 |
| 02.09 – SEC. MUNIC. DE DESENV.E ASSIST. SOCIAL | 2.745.941,86 |
| 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.555.185,94 |
| 02.11 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | 287.220,85 |
| 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.117.112,00 |
| 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 40.668.066,06 |
| 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24.429.681,79 |
| 02.15 – FUNDEB | 23.703.150,00 |
| 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 1.739.685,69 |
| 02.17 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | 1.448.635,00 |
| 02.18 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 200.400,00 |
| 02.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 2.040.796,00 |
| 02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS | 14.053.984,10 |
| 02.21 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 3.750.889,60 |
| 02.22 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 389.135,00 |
| 02.23 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 1.356.970,00 |
| 02.24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO | 574.470,00 |
| 02.25- SECRETARIA MUNIC.DE CONT.DE CONVÊNIOS | 61.400,00 |
| 02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 |
| | |
| TOTAL | 143.411.655,02 |

II – DA CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------------------------|---------------|
| 01. LEGISLATIVA | 3.178.800,00 |
| 02. JUDICIÁRIA | 1.898.701,13 |
| 03. ESSENCIAL A JUSTIÇA | 1.704.850,00 |
| 04. ADMINISTRAÇÃO | 12.793.125,00 |
| 06. SEGURANÇA PÚBLICA | 364.770,00 |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.590.848,65 |
| 10. SAÚDE | 41.785.178,06 |
| 12. EDUCAÇÃO | 48.132.831,79 |
| 13. CULTURA | 1.266.385,69 |
| 15. URBANISMO | 13.471.218,60 |
| 16. HABITAÇÃO | 2.400,00 |
| 17. SANEAMENTO | 140.000,00 |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL | 1.512.485,00 |
| 20. AGRICULTURA | 1.356.970,00 |
| 22. INDÚSTRIA | 136.885,00 |
| 23. COMÉRCIO E SERVIÇOS | 673.700,00 |
| 25. ENERGIA | 4.875.440,10 |
| 26. TRANSPORTE | 385.120,00 |
| 27. ESPORTE E LAZER | 1.836.946,00 |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 |
| | |
| 99. Emendas Impositivas: | |
| | |

| | |
|--|--|
| EMENDA IMPOSITIVA Nº 16 E 17/2020 | |
|--|--|

| | |
|--|------------|
| Clube da Terceira Idade Renascer | 60.000,00 |
| Casa de Maria de Pederneiras | 32.827,23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – APAE/SUS | 92.827,23 |
| EMENDA IMPOSITIVA Nº 18 E 19/2020 | |
| APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | 12.000,00 |
| Lar São Vicente de Paula – ASILO | 12.000,00 |
| Casa Abrigo de Pederneiras | 12.000,00 |
| Pequena Obra da Divina Providência | 12.000,00 |
| Legião Mirim de Pederneiras | 12.000,00 |
| Casa de Maria de Pederneiras | 18.000,00 |
| Fac- Casa da Criança | 14.827,23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CUSTEIO DE EXAMES | 92.827,23 |
| EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 20, 22 E 23/2020 | |
| Lar São Vicente de Paula – ASILO | 45.000,00 |
| Legião Mirim de Pederneiras | 30.000,00 |
| Fac- Casa da Criança | 50.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – | 60.654,46 |
| APARELHOS DE GINÁSTICA AR LIVRE | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXAMES DE IMAGEM, CIRURGIAS CATARATA INSUMOS PORTADORES CÂNCER | 185.654,47 |
| EMENDA IMPOSITIVA Nº 21 E 26/2020 | |
| Pequena Obra da Divina Providência | 46.413,61 |
| Fac- Casa da Criança | 46.413,61 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXAMES E | 92.827,23 |
| MEDICAMENTOS AOS PORTADORES DE CÂNCER | |
| EMENDA IMPOSITIVA Nº 24 E 25/2020 | |
| Pequena Obra da Divina Providência | 92.827,23 |

| | |
|--|-----------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INFRAESTRUTURA BRINQUEDOTECA POSTOS DE SAÚDE | 92.827,23 |
| EMENDA IMPOSITIVA Nº 27 E 28/2020 | |
| APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | 15.000,00 |
| Lar São Vicente de Paula – ASILO | 16.000,00 |
| Casa Abrigo de Pederneiras | 22.827,23 |
| Pequena Obra da Divina Providência | 12.000,00 |
| Casa de Maria de Pederneiras | 12.000,00 |
| Fac- Casa da Criança | 15.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXAMES SUS E | |
| MEDICAMENTOS PORTADORES CÂNCER | 92.827,23 |
| EMENDA IMPOSITIVA Nº 29 E 30/2020 | |
| APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | 10.000,00 |
| Lar São Vicente de Paula – ASILO | 12.827,23 |
| Casa Abrigo de Pederneiras | 10.000,00 |
| Pequena Obra da Divina Providência | 10.000,00 |
| Casa de Maria de Pederneiras | 10.000,00 |
| Legião Mirim de Pederneiras | 10.000,00 |
| Santa Casa de Misericórdia | 15.000,00 |
| Fac- Casa da Criança | 10.000,00 |
| APEM (ASSOCIAÇÃO PEDERNEIRENSE MÚSICA) | 5.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXAMES SUS | |
| CONVENIADOS À APAE E ASILO | 92.827,23 |
| EMENDA IMPOSITIVA Nº 31 E 32/2020 | |
| Lar São Vicente de Paula – ASILO | 35.000,00 |
| Casa Abrigo de Pederneiras | 10.000,00 |
| Pequena Obra da Divina Providência | 10.000,00 |
| Casa de Maria de Pederneiras | 10.000,00 |
| Legião Mirim de Pederneiras | 7.827,23 |

| | |
|--|-----------------------|
| Fac- Casa da Criança | 20.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –CUSTEIO APAE SUS | 92.827,23 |
| TOTAL | 143.411.655,02 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|---------------|
| 0000.ENCARGOS ESPECIAIS | 1.153.242,93 |
| 0001. PROCESSO LEGISLATIVO | 3.178.800,00 |
| 0003. ATENÇÃO BÁSICA | 14.571.972,23 |
| 0004. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.645.350,84 |
| 0005. ATENÇÃO AO DIABÉTICO | 133.340,00 |
| 0006. MOSTRE O SORRISO PEDERNEIRAS | 2.379.320,00 |
| 0007. PROGRAMA IMUNIZAÇÃO TOTAL | 614.702,17 |
| 0009. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | 4.728.085,00 |
| 0010. GESTÃO TRANSPARENTE | 507.835,00 |
| 0011. APOIO ADMINISTRATIVO SAÚDE | 1.117.112,00 |
| 0012. COORDENADORIA DE RETRANSMISSÃO DE TV | 13.000,00 |
| 0015. COMPRAS E LICITAÇÕES | 572.300,00 |
| 0017. APOIO ADMIN. Á PROCURADORIA JURIDICA | 1.704.850,00 |
| 0018. SENTENÇAS JUDICIAIS | 745.458,20 |
| 0019. ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.172.950,00 |
| 0020. ENCARGOS SOCIAIS | 2.498.000,00 |
| 0021. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 319.300,00 |
| 0022. INFORMATIZAÇÃO | 108.000,00 |
| 0023. PLANEJAMENTO E CONTROLE CONTÁBIL | 450.000,00 |
| 0024. GESTÃO FINANCEIRA | 536.400,00 |
| 0026. GESTÃO TRIBUTÁRIA | 173.300,00 |
| 0027. GESTÃO DA DIVIDA ATIVA | 108.585,00 |

| | |
|---|---------------|
| 0028. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ORGÃO GESTOR | 2.745.941,86 |
| 0029. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.174.601,88 |
| 0030. SERVIÇOS SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 833.394,82 |
| 0031. SERVIÇOS SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 844.294,39 |
| 0032. CONSELHO TUTELAR | 287.220,85 |
| 0043. SERVIÇO UTILIDADE PÚBLICA | 8.130.899,00 |
| 0044. ILUMINA PEDERNEIRAS | 4.875.440,10 |
| 0045. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 388.311,00 |
| 0046. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | 320.570,00 |
| 0047. PLANEJAMENTO DE TRANSITO E VIÁRIO | 253.900,00 |
| 0048. AEROPORTO | 25.000,00 |
| 0049. TERMINAL RODOVIÁRIO | 282.535,00 |
| 0050. CEMITÉRIO | 765.110,00 |
| 0051. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 1.356.970,00 |
| 0055. DESENVOLVIMENTO URBANO | 386.735,00 |
| 0056. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 1.652.285,00 |
| 0057. BRINCANDO E APRENDENDO | 6.491.821,29 |
| 0058. FORMANDO CIDADÃOS | 8.519.325,50 |
| 0062. MERENDA ESCOLAR | 3.520.230,00 |
| 0063. FUNDEB FUNDAMENTAL | 12.246.000,00 |
| 0065. INTELECTUARTE | 265.800,00 |
| 0066. APOIO ADMI. DEPTO. OBRAS | 2.194.804,60 |
| 0067. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | 70.300,00 |
| 0069. FÁBRICA DE CIMENTO | 136.885,00 |
| 0070. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | 1.348.900,00 |
| 0071. APOIO AO ESPORTE | 1.153.235,00 |
| 0072. ESPORTE É VIDA | 295.400,00 |
| 0074. AÇÃO SOCIAL | 2.500,00 |
| 0075. DEFESA CIVIL | 10.500,00 |
| 0077. TRANSPORTE PARA TODOS | 5.777.305,00 |
| 0078. FUNDEB INFANTIL | 11.269.650,00 |
| 0079. FUNDEB- EJA | 187.500,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| 0083. GESTÃO DO FDO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS-FUMB | 223.270,00 |
| 0085. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA | 372.500,00 |
| 0087. INTEGRAÇÃO CULTURAL | 1.000.585,69 |
| 0088. TURISMO CULTURAL | 473.300,00 |
| 0092. ALMOXARIFADO | 964.800,00 |
| 0093. PATRIMONIO | 56.370,00 |
| 0094. TRANSPORTE | 102.585,00 |
| 0096. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE | 19.611.941,55 |
| 0097. CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 238.415,00 |
| 0098. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 175.400,00 |
| 0099. HABITAÇÃO | 2.400,00 |
| 0100. CONTROLE INTERNO | 149.400,00 |
| 0101. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 1.896.193,28 |
| 0102. CONTROLE DE CONVÊNIOS | 61.400,00 |
| 0103. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 200,00 |
| 0104. UNIVESP/UNESP | 121.000,00 |
| 0105. PEDERNEIRAS MAIS SEGURA | 131.000,00 |
| 0999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 |
| | |
| TOTAL | 143.411.655,02 |

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|-----------------------|
| 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES | 140.110.003,74 |
| 3.1.90.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 68.930.873,32 |
| 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 72.936.566,24 |
| 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | 1.330.761,00 |
| 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS | 1.244.215,46 |
| 9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 |
| | |

| | |
|--------------|-----------------------|
| TOTAL | 143.411.655,02 |
|--------------|-----------------------|

Art. 3º . Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto a abrir créditos suplementares:

I – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000;

II - – nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário;

I – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2.021;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais na condições e formas determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente na execução do orçamento os recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma natureza de despesa, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Orçamentária.

Art. 5º. A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e código de aplicação identificada nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.021.

Art. 7º. Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA , o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integra a lei retro-citada e seus anexos.

Art. 8º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário

Pederneiras, 03 de dezembro de 2020

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal